

OFICIO CIRCULAR n.º 25/2020

Assunto: Publicação do Regulamento de execução (UE) n.º 2020/2087 da Comissão de 14 de dezembro de 2020 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa mancozebe, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão.

A DGAV informa que foi publicado o Regulamento (UE) 2020/2087 da Comissão de 14 de Dezembro de 2020 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa **mancozebe**.


Na base da decisão comunitária foram identificados vários motivos de preocupação específicos. Em particular, o mancozebe encontra-se com uma classificação harmonizada como tóxico para a reprodução da categoria 1B e não foi possível determinar se o mancozebe preenche os novos critérios para identificação das propriedades desreguladoras do sistema endócrino no que se refere aos seres humanos e, muito provavelmente, aos organismos não visados. Além disso, as estimativas de exposição dos operadores, trabalhadores e pessoas estranhas aos tratamentos excedem os valores de referência para as utilizações representativas avaliadas não podendo ser excluída a exposição ao mancozebe no decurso da aplicação de produtos fitofarmacêuticos contendo a substância ativa..

O Regulamento agora publicado entra em vigor no dia 04 de janeiro de 2021, sendo que a DGAV irá proceder ao cancelamento das autorizações de venda de produtos fitofarmacêuticos contendo mancozebe, não podendo os mesmos serem usados após 04 de janeiro de 2022.

Lisboa, 21 de dezembro de 2020.

A Subdiretora Geral,

Ana Paula de Almeida
Cruz de Carvalho

 Assinado de forma digital por Ana Paula de Almeida Cruz de Carvalho
DN: c=PT, title=Subdiretora Geral, o=Direção Geral de Alimentação e Veterinária, cn=Ana Paula de Almeida Cruz de Carvalho
Dados: 2020.12.21 19:18:55 Z

Paula Cruz de Carvalho

Ofício Circular n.º 24/2020

Assunto: Restrições/alterações aos usos de produtos fitofarmacêuticos com base nas substâncias ativas **piraclostrobina e bentazona**, em resultado da revisão dos limites máximos de resíduos (LMR)

Foi publicado o **Regulamento (UE) n.º 2020/1633**, da Comissão, de 27 de outubro, que altera os anexos II, III, IV e/ou V do Regulamento (CE) n.º 396/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere a **limites máximos de resíduos** de várias substâncias ativas de produtos fitofarmacêuticos, no interior e à superfície de certos produtos, sendo que, nesse contexto, para a **piraclostrobina e bentazona**, **será necessário alterar algumas das atuais práticas agrícolas.**

1- Práticas agrícolas a alterar:

Piraclostrobina em uvas de mesa:

A prática agrícola em vigor conduz a um resíduo que, de acordo com a estimativa de risco para o consumidor, pode conduzir a risco para a sua saúde. Foi reduzido o valor do LMR (de 1 mg/kg para 0,3 mg/kg) sendo, por isso, necessário alterar a prática agrícola de acordo com o seguinte:

N.º aplicações: 1 aplicação no máximo
Época de aplicação: Até ao final da floração (BBCH 69)
Dose de aplicação: 100 g s.a./ha

Bentazona em ervilheira:

Mantém-se a prática agrícola autorizada exceto no que respeita à dose de aplicação. Deve ser reduzida a dose máxima actual de 1,44 kg de s.a /ha (3 kg de p.c.) para 1,2 kg s.a./ha (2,5 kg p.c./ha), uma vez que o actual LMR foi estabelecido considerando esta dose máxima. Procura-se assim evitar a ocorrência de excedência do LMR.

2- Alteração dos rótulos

As restrições de usos constantes do presente ofício Circular serão introduzidas, assim que possível, nos rótulos dos produtos fitofarmacêuticos, sendo oportunamente publicadas no sítio de internet da DGAV.

Os novos Limites Máximos de Resíduos da piraclostrobina e da bentazona aplicar-se-ão a partir de 25 de maio de 2021, pelo que as alterações às práticas agrícolas acima indicadas são aplicáveis desde 25 de novembro de 2020, data de entrada em vigor do referido Regulamento.

Lisboa, 2 de dezembro de 2020

A Subdiretora Geral

Ana Paula de
Almeida Cruz de
Carvalho

Assinado de forma digital por Ana Paula de Almeida Cruz de Carvalho
DN: c=PT, title=Subdiretora Geral, o=Direção Geral de Alimentação e Veterinária, cn=Ana Paula de Almeida Cruz de Carvalho
Dados: 2020.12.02 09:08:11 Z